



PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 1 de 21

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTROS DE PREÇOS
CONFORME A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO

77/2025

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI/RS

OBJETO:

Registro de Preços para fornecimento de material e serviços para manutenção da sinalização viária horizontal

VALOR TOTAL ESTIMADO:

R\$ 659.861,70

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 05/08/2025 às 8h30m (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/07/2025 16:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/p7d688f778469>.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 2 de 21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025
(Processo Administrativo nº 77/2025)

O Município de Panambi/RS, com sede na Avenida Konrad Adenauer, nº 1870, Bairro São Jorge, inscrita no CNPJ sob o nº 88.702.089/0001-89, representado pelo Sr. Gustavo Cavalheiro, Prefeito de Panambi/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando o fornecimento futuro dos bens descritos nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais 34/20244, 51/2022, 37/2023 e 158/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é para registro de preços para fornecimento de material e serviços para manutenção da sinalização viária horizontal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência (ANEXO I) e demais anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS

SECRETARIA DA FAZENDA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 3 de 21

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. A participação desta licitação implica na aceitação e submissão a todas as Cláusulas deste Edital e seus anexos.

2.7. Não poderão disputar a licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a eles relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de Panambi, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2. e 2.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.





2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2. e 2.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.2.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º](#) e no [inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar (**ANEXO II**), ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).





3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2. ou 3.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.8. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do prego, estabelecida no preâmbulo desse Edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do item ofertados, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens.

4.2.1. As propostas deverão, preferencialmente, conter o código de barras do objeto ofertado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 6 de 21

- 4.2.2.** O descumprimento do disposto no subitem 4.2.1. não motivará a desclassificação da proposta.
- 4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7.1.** O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.
- 4.8.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 4.8.1.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.
- 4.9.** Respeitadas as demais cláusulas contidas neste Edital e no Termo de Referência anexo, a apresentação das propostas terá forma livre, não sendo exigida nenhuma formalidade superior às previstas neste Edital e no Termo de Referência.
- 4.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, cumulado com o artigo 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.11.** Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES





PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 7 de 21

- 5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes
- 5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado por item.**
- 5.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre.
- 5.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12.** O envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 8 de 21

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, salvo o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123/2006.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, conforme art. 25 do Decreto Municipal nº 034/2022, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no Município;

5.19.2.2. Empresas estabelecidas no Estado do Rio Grande do Sul;

5.19.2.3. Empresas brasileiras;





5.19.2.4. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.5. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Sem prejuízo do disposto no item 5.22.2., será estabelecida margem de preferência de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos bens manufaturados, reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme art. 20, Decreto Municipal nº 034/2022.

5.21. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

5.22. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 10 de 21

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, que serão:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;





- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- d) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- j) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- k) Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional no fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

7.2. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração da Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório (**modelo ANEXO III**);
- b) Declaração firmada pelo licitante, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (**modelo ANEXO IV**).
- c) Declaração Atestando que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Panambi (**modelo ANEXO V**).
- d) Declaração de que a Empresa Licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (**modelo ANEXO VI**).
- e) Licenciamento Ambiental em plena validade emitido pela FEPAM de que a proponente está apta para o Transporte Rodoviário de produtos e/ou resíduos perigosos, **ou** Certificado de Regularidade do Ministério do Meio Ambiente, em plena validade, emitido pelo IBAMA, que contenha no cadastro os códigos "18-1 Transporte de cargas perigosas" e "18-74 Transporte de cargas perigosas – Lei nº 12.305/2010", para o itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 10 do termo de referência.

7.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 12 de 21

serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação (ANEXO VI), e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.12. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.15. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS

SECRETARIA DA FAZENDA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 13 de 21

7.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.





8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

8.5.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

8.5.2. A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa;

8.5.3. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, local onde acontecerá o Pregão Eletrônico.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

10.1.1. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d, da Lei 14.133/2021.

10.1.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado.

10.2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. Fraudar o Procedimento

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes





- 11.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 11.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 11.4.3.** Para as infrações previstas no item 11.1.9 serão aplicadas as penas de multa previstas na legislação específica (Lei nº 12.846, de 2013), sem prejuízo da cumulação com outras sanções por infração à Lei nº 14.133/2021.
- 11.5.** Incidirá multa de mora de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de quinze dias corridos.
- 11.5.1.** A multa de mora será de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 30%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 11.5.2.** O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.5.3.** A aplicação da multa de mora não impede que a Administração a converta em multa compensatória e promova a extinção do contrato com a aplicação cumulativa de outras sanções.
- 11.5.4.** A multa compensatória será de 15% por cento sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.7.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.9.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades em favor do Município de Panambi, nos termos do art. 90 §5º da Lei Federal n.º 14.133/2021.





11.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.15. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

11.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

11.17. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, Lei 14.133, de 2021)

11.19. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, Lei 14.133, de 2021).

11.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, Lei 14.133, de 2021).

11.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.





11.22. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Prefeitura, fiscalizará a execução dos serviços, solicitando à contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

12.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

12.3. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

12.4. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento de cada uma das etapas da ata, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente edital.

12.5. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento da ata, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na presente ata e na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

13.1. O adjudicatário obriga-se a manter situação regular junto aos órgãos mencionados no item 6.1.

13.2. Se a Administração Pública releva o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

13.3. O adjudicatário deverá também atender às obrigações previstas no Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas pelo presente edital, termo de referência e seus anexos.

13.4. Durante a vigência da ata de registro de preço, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no local que se realizar o Pregão Eletrônico.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.





14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.9. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 20 de 21

- 16.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.9.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal do Município de Panambi/RS e no portal utilizado para realizar o Pregão Eletrônico. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste edital os seguintes anexos, cujos teor vincula totalmente os interessados:
- Anexo I - Termo de referência;
 - Anexo II – Declaração de enquadramento da licitante na lei complementar 123/2006;
 - Anexo III – Declaração da inexistência de fatos impeditivos à habilitação;
 - Anexo IV – Declaração de empregador e compromisso da não contratação de menores;
 - Anexo V – Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa;
 - Anexo VI – Declaração de cumprimento da exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da previdência social;
 - Anexo VII – Ata de Registro de Preços.

Panambi, 16 de julho de 2025

Gustavo Cavalheiro
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 21 de 21

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/07/2025 16:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.ipm.com.br/p7d688f778469>.





PREFEITURA DE PANAMBI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n.14.133/2021).

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto o fornecimento de material e mão de obra para manutenção da sinalização viária horizontal, no município de Panambi, RS. nos termos da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUAN T. MÍN.	QUANT. MÁX	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	TINTA À BASE DE METIL METACRILATO, P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA (PADRÃO CET/SP - ET - SH-14), NA COR VERMELHA, BALDE DE 18 LITROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	BD	7	70	R\$ 237,00	R\$ 16.590,00
2	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA À BASE DE METIL METACRILATO, P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA (PADRÃO CET/SP - ET - SH-14), NA COR BRANCA Nº5, BALDE DE 18 LITROS	BD	40	400	R\$ 243,66	R\$ 97.464,00
3	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA À BASE DE METIL METACRILATO, P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA (PADRÃO CET/SP - ET - SH-14), NA COR AMARELA 10YR 7,5 14, BALDE DE 18 LITROS	BD	40	400	R\$ 278,66	R\$ 111.464,00
4	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA CHUMBO FOSCO À BASE DE METIL METACRILATO, P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA CORRETIVA (PADRÃO CET-ET-SH-14) NA COR CHUMBO FOSCO, BALDE DE 18 LITROS	BD	7	70	R\$ 238,79	R\$ 16.715,30
5	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA AZUL À BASE DE METIL METACRILATO, P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA CORRETIVA (PADRÃO CET-ET-SH-14) NA COR AZUL, BALDE DE 18 LITROS	BD	7	70	R\$ 389,02	R\$ 27.231,40
6	SOLVENTE (TIPO THINNER) EXTRAFORTE EMBALAGEM DE 18 LITROS	UN	50	500	R\$ 195,29	R\$ 97.645,00
7	TACHA REFLETIVA VIÁRIA 100X80X20 MM, BIDIRECIONAL, COR AMARELO	UN	150	1500	R\$ 13,86	R\$ 20.790,00



8	TACHÃO BIDIRECIONAL AMARELO COM REFLETIVO AMARELO NAS DIMENSÕES DE 25X15X05 (COM COLA E CATALIZADOR)	UN	20	2000	R\$ 37,86	R\$ 75.720,00
9	SUPER TACHAO RESINA POLIESTER AMARELA, 2 PINOS DE FIXACAO, 480X170X100 MM	UN	30	300	R\$ 58,18	R\$ 17.454,00
10	COLA PARA TACHÕES, TACHAS E SEGREGADORES COM CATALISADORES.	KG	50	500	R\$ 22,45	R\$ 11.225,00
11	LAMINADO ELASTOPLASTICO, ESPESSURA 1,5MM, 40CM LARGURA, COR BRANCA, RETRO-REFLEXIVO COM INSTALAÇÃO.	M2	70	700	R\$ 152,33	R\$ 106.631,00
12	LAMINADO ELASTOPLASTICO, ESPESSURA 1,5MM, 40CM LARGURA, COR AMARELA, RETRO-REFLEXIVO COM INSTALAÇÃO.	M2	70	400	R\$ 152,33	R\$ 60.932,00

1.2 O Prazo de vigência do registro de preços é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art.6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A Fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1 Especificações do objeto

Para a aquisição pretendida, após habilitação, tome-se o que segue:

4.1.1 Licenças

Requer-se que os classificados nos itens:



1	TINTA À BASE DE METIL METACRILATO, P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA (PADRÃO CET/SP - ET - SH-14), NA COR VERMELHA, BALDE DE 18 LITROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.
2	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA À BASE DE METIL METACRILATO, P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA (PADRÃO CET/SP - ET - SH-14), NA COR BRANCA N9,5, BALDE DE 18 LITROS
3	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA À BASE DE METIL METACRILATO, P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA (PADRÃO CET/SP - ET - SH-14), NA COR AMARELA 10YR 7,5 14, BALDE DE 18 LITROS
4	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA CHUMBO FOSCO À BASE DE METIL METACRILATO, P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA CORRETIVA (PADRÃO CET-ET-SH-14) NA COR CHUMBO FOSCO, BALDE DE 18 LITROS
5	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA AZUL À BASE DE METIL METACRILATO, P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA CORRETIVA (PADRÃO CET-ET-SH-14) NA COR AZUL, BALDE DE 18 LITROS
6	SOLVENTE (TIPO THINNER) EXTRAFORTE EMBALAGEM DE 18LITROS
10	COLA PARA TACHÕES, TACHAS E SEGREGADORES COM CATALISADORES.

apresentem, sob risco de desclassificação:

- a) Licenciamento Ambiental em plena validade emitido pela FEPAM de que a proponente está apta para o Transporte Rodoviário de produtos e/ou resíduos perigosos.

Ou

- b) Certificado de Regularidade do Ministério do Meio Ambiente, em plena validade, emitido pelo IBAMA, que contenha no cadastro os códigos “18-1 Transporte de cargas perigosas” e “18-74 Transporte de cargas perigosas – Lei nº 12.305/2010.”

A não apresentação de licenciamento ou certificado implicará na desclassificação dos interessados.

4.1.2. Dos laudos

I - Se o(s) laudo(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), pede-se que seja analisado a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) laudo(s) do segundo classificado e, assim, sucessivamente, até a verificação de um que atenda às especificações do estudo.

a) Os classificados nos itens 01,02,03,04 e 05, devem apresentar Laudo Técnico das tintas de todas as cores, feito em laboratório credenciado e acreditado, com ensaios realizados dentro de um período não superior a 1 (um) ano da abertura do certame, e emitido com data não superior a 1 (um) ano de abertura da licitação, e que atenda a Norma da ABNT NBR 15438/2020 e CET-ET-SH-14. Não serão aceitos laudos que apontem apenas “características” do material de interesse. O laudo precisa obedecer *ipsis litteris* ao que se pede; conforme tabela abaixo:

Consistência (uk)	85-100
Estabilidade na armazenagem (uk)	10 máximo



Matéria não volátil, em massa	70 mínimo
Dióxido de Titânio – TiO ₂ % de massa no pigmento	16 mínimo
Tempo de secagem, no “Pick Up Time”, em minutos	15 máximo
Resistência à abrasão (litros)	130 mínimo
Massa específica (g/cm ³)	1,45 mínimo
Peso molecular do veículo (g/mol)	55-65
Sangramento	Ausência
Breu e derivados	Ausência
Resistência à água	Inalterada
Resistência ao intemperismo (800 horas) – Cor	Leve alteração
Resistência ao intemperismo (800 horas) – Integridade	Inalterada
Identificação do veículo não volátil	O espectrograma de absorção de radiações infravermelhas deve apresentar nada características de metil butil metacrilato e ausência de estireno.
Cor branca (Notação Munsell)	N 9,5 (Tolerância até N 9,0)
Cor amarela (Notação Munsell)	10YR 7,5/14 (Tolerância até 10YR 6,5/14 e 8,5YR7,5/14)
Cor vermelha (Notação Munsell)	7,5R4/14
Cor azul (Notação Munsell)	5PB2/8
Cor preta (Notação Munsell)	N0,5

4.1.2.1. Sobre a resistência ao intemperismo¹

A norma CET-ET-SH 14 estabelece parâmetros mínimos a serem observados. Entretanto, o presente estudo, em consonância com o princípio da busca pela melhor qualidade possível dos materiais destinados à sinalização horizontal, opta por exigir desempenho superior, estabelecendo resistência ao intemperismo de no mínimo 800 horas.

A opção da Administração se dá em razão da:

¹ A exigência de maior resistência ao intemperismo também foi opção de outros órgãos públicos, como: Pregão Eletrônico nº 069/2024, Processo nº 148/2024 – Prefeitura de Votuporanga-SP (<https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/46599809000182/compras/2024/163/arquivos/1>); Edital nº 124/2021, Pregão Presencial nº 050/2021 – Prefeitura de Indaiatuba, SP (<https://www.indaiatuba.sp.gov.br/download/54316/>); Edital nº 59/2024, Pregão Eletrônico – Município de Gaspar, SC (<https://www.indaiatuba.sp.gov.br/download/54316/>).



- **Durabilidade estendida:** A exigência de resistência ao intemperismo de 800 horas assegura que as pinturas se mantenham visíveis e em boas condições por período prolongado, reduzindo a necessidade de manutenções frequentes.

- **Segurança viária:** Considerando o papel crucial das sinalizações para a segurança de motoristas e pedestres, materiais que ofereçam maior resistência garantem maior eficácia e continuidade no serviço público prestado.

- **Eficiência econômica:** Embora a aquisição inicial de materiais com maior resistência possa envolver custos unitários superiores, a redução da necessidade de repinturas e manutenções, somada à maior durabilidade dos serviços executados, resulta em economia significativa para os cofres públicos a médio e longo prazo.

Dado que a Administração Pública possui discricionariedade para estabelecer requisitos de qualidade superiores aos mínimos normativos, desde que isso seja devidamente motivado, como é o caso, e com vistas ao interesse público, a exigência de resistência ao intemperismo de 800 horas é classificatório.

b) Os classificados para fornecimento de solvente, item 06, devem apresentar laudo técnico do solvente, feito em laboratório credenciado e acreditado, com ensaios realizados dentro de um período não superior a (1) ano da abertura do certame, e emitido com data não superior a 1 (um) ano da data de abertura da licitação.

c) Os classificados para fornecimento de tacha refletiva (item 07), devem apresentar laudo técnico dos tachões, feito em laboratório credenciado e acreditado, que atenda a norma ABNT NBR 14636/2021, com ensaios realizados dentro de um período não superior a (1) ano da abertura do certame, e emitido com data não superior a 1 (um) ano de abertura do certame.

d) Os classificados para fornecimento de tachão bidirecional (item 08), devem apresentar laudo técnico dos tachões, feito em laboratório credenciado e acreditado, que atenda a norma ABNT NBR 15576/2015, com ensaios realizados dentro de um período não superior a (1) ano da abertura do certame, e emitido com data não superior a 1 (um) ano de abertura do certame.

e) Os classificados para fornecimento de super tachões (item 09) devem apresentar laudo técnico do super tachão (segregador), feito em laboratório credenciado e acreditado, que atenda a Norma CET-ET-SC-09, com ensaios realizados dentro de um período não superior a (1) ano da abertura do certame, e emitido com data não superior a 1 (um) ano de abertura do certame.

f) Os classificados para fornecimento de super cola (item 10) devem apresentar laudo técnico da cola, feito em Laboratório credenciado e acreditado, com ensaios realizados dentro de um período não superior a (1) ano da abertura do certame, e emitido com data não superior a 1 (um) ano de abertura do certame.

g) Os classificados para fornecimento de laminado elastoplástico (item 11 e item 12) devem apresentar laudo técnico do laminado Elastoplástico Branco e Amarelo, feito em Laboratório credenciado e acreditado, que atenda a Norma ABNT NBR 15741/2016, com ensaios realizados



dentro de um período não superior a (1) ano da abertura do certame, e emitido com data não superior a 1 (um) ano da data de abertura do certame.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Os bens pretendidos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Os itens serão recebidos:

4.4.1 O FORNECEDOR deve encaminhar os itens para o Centro Administrativo Miguel Schmitt-Prym, na Av. Konrad Adenauer, 1870, Bairro São Jorge, Panambi, RS, após tratativa com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Ordem de Compra. Para os itens que requerem instalação, a tratativa sobre a determinação dos locais de instalação será feita também com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, através da fiscal do contrato.

4.4.2 Provisoriamente, para efeitos de posterior verificação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, onde será atestada pela fiscal a conformidade do objeto com as especificações constantes na Cláusula Primeira deste Contrato;

4.4.3 Definitivamente, decorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis após a entrega provisória do objeto.

4.4.4 O FORNECEDOR ficará obrigado a substituir, às suas expensas, em até 15 (quinze) dias, os itens em desacordo com o previsto neste Contrato, sendo que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.

4.4.5 O fornecedor garante que o objeto será executado no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas, na respectiva nota de empenho/ordem de compra e no presente instrumento.

4.4.6 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará à empresa, as sanções e penalidades impostas pela Lei Federal 14.133/21, desde que garantindo o contraditório e a ampla defesa.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n.14.133/2021).

5.1. A execução do objeto deverá seguir cronograma estabelecido entre as partes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL



6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), que serão nomeados mediante Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 100/2022.

6.1.3.1 Para fiscalização, é indicada a servidora Sr. SIMONE PAUTZ;

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipais e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei n. 14.133/2021)

7.2.1. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1.1. Não produziu os resultados acordados;

7.2.1.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.2.1.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização Pregão Eletrônico, no Sistema de Registro de Preços, conforme a Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI e art. 78º, inciso IV, pelo menor preço.



8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para a contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa da contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.13. Habilitação Jurídica:

8.13.1. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.14.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.14.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.14.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.15. Habilitação econômico-financeira:

8.15.1 Balanço patrimonial ou demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;



8.15.2 Certidão de falência ou concordata.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’, da Lei n. 14.133/2021)

9.1 O custo da contratação, conforme custos unitários apostos no título “1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n.14.133/2021)”.

9.2 O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 659.861,70 (seiscentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais, e setenta centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, da Lei n. 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da referida contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento anual do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Ação: 1076 – Sinalização, Fiscalização, Orientação e Melhorias;

Elemento: 33390397901000000000 – Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional;

Vínculo: 7521146 – Recursos Multas de Trânsito.

Ação: 1076 – Sinalização, Fiscalização, Orientação e Melhorias;

Elemento: 33390304401000000000 - Material de sinalização visual e outros;

7521146 – Recursos Multas de Trânsito.

Panambi, 15 de julho de 2025.



Assinado eletronicamente por:
ANDRÉ BERNARDO
WESCHENFELDER
***.169.670-**
16/07/2025 08:19:29
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

André Bernardo Weschenfelder
Secretário Municipal de Infraestrutura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/07/2025 08:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/pda6868a784e98>.





PREFEITURA DE PANAMBI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [...]

Município de Panambi, RS.

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Necessidade da secretaria: Aquisição de material, bem como mão de obra, para manutenção da sinalização viária horizontal, no município de Panambi, RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo técnico visa encontrar a melhor alternativa para suprir o Município de Panambi, RS, com o fornecimento do material necessário, bem como mão de obra, para a manutenção da sinalização viária horizontal. Sabe-se que a sinalização viária é fundamental para garantir a segurança e a organização do tráfego nas vias urbanas do município e, com material adequado, proporciona maior visibilidade e durabilidade à sinalização, além de atender às normas de trânsito estabelecidas.

A aquisição de materiais específicos para a manutenção viária, como tinta para demarcação, solvente, tachas refletivas, tachões, cola e laminado elastoplástico é imprescindível. Esses insumos são fundamentais para garantir a continuidade das operações de sinalização e manutenção, assegurando que as vias públicas estejam em condições adequadas de uso.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Panambi, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

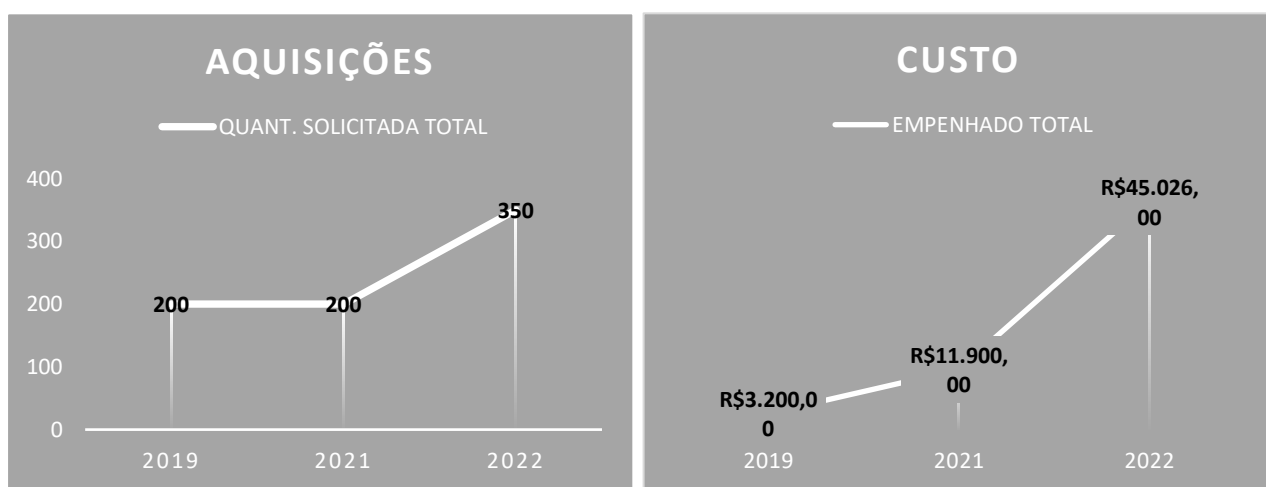
A estimativa das quantidades a serem adquiridas será feita tendo presente as aquisições anteriores feitas pela Administração.



3.1 Item 8 – Tachão bidirecional¹

Para essas quantidades tenha-se presente as ordens de compra referenciadas no anexo, filtradas, todavia, pelo item almejado, tendo em vista que a ordem de compra pode incluir mais itens.

ANO	QUANT. SOLICITADA TOTAL	VALOR
2019	200	R\$ 5.380,00
2021	200	R\$ 3.200,00
2022	350	R\$ 11.900,00



A média das aquisições nos anos de 2019 a 2022 é de aproximadamente 250 unidades. Assim, uma quantidade segura para aquisição em 2025, tendo presente um acréscimo de pelo menos 20%, é de pelo menos 300 unidades. A aquisição está sendo estimada por unidade (UN).

3.2 Item 9 – Super tachão²

Para essas quantidades tenha-se presente as ordens de compra referenciadas no anexo, filtradas, todavia, pelo item almejado, tendo em vista que a ordem de compra pode incluir mais itens.

ANO	QUANT. SOLICITADA TOTAL	VALOR
2017	50	R\$ 7.500,00
2019	40	R\$ 4.000,00
2023	280	R\$ 21.652,00

¹ ANEXO I - Compras anteriores, p. 1.

² ANEXO I - Compras anteriores, p. 4.





A média das aquisições nos anos de 2017 a 2023 é de aproximadamente 123 unidades. Assim, uma quantidade segura para aquisição em 2025, tendo presente um acréscimo de pelo menos 20%, é de pelo menos 148 unidades. A aquisição está sendo estimada por unidade (UN).

3.3 Item 09 – Tacha refletiva³

Este item, a partir de pesquisa no sistema IPM, foi adquirido apenas 1 vez no ano de 2023, de modo que a estimativa a partir de contratações passadas fica prejudicada. A aquisição está sendo estimada por unidade (UN).

ANO	QUANT. SOLICITADA TOTAL	VALOR
2023	16	R\$ 88,00

3.4 Item 10 – Cola para tachão⁴

Para essas quantidades tenha-se presente as ordens de compra referenciadas no anexo, filtradas, todavia, pelo item almejado, tendo em vista que a ordem de compra pode incluir mais itens.

ANO	QUANT. SOLICITADA TOTAL	VALOR
2020	125	R\$ 1.500,00
2023	10	R\$ 1.600,00
2023	10	R\$ 2.240,00



A média das aquisições nos anos de 2020 a 2023 é de aproximadamente 49 unidades. Assim, uma quantidade segura para aquisição em 2025, tendo presente um acréscimo de pelo menos 20%, é de pelo menos 57 unidades. A aquisição está sendo estimada por quilo (KG).

3.5 Item 11 – Laminado elastoplástico⁵

Este item, a partir de pesquisa no sistema IPM, foi adquirido apenas 1 vez no ano de 2022, de modo que a estimativa a partir de contratações passadas fica prejudicada. A aquisição está sendo estimada por metro (M).

ANO	QUANT. SOLICITADA TOTAL	VALOR
2022	100	R\$ 13.900,00

3.6 Item 12 – Laminado elastoplástico cor amarela.

Este item não foi adquirido anteriormente pela Administração, conforme pesquisa realizada no sistema IPM.

4.7 Item 06 – Solvente tipo thinner⁶

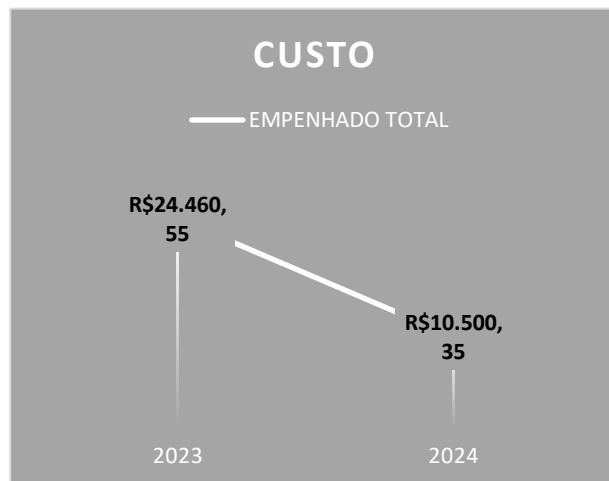
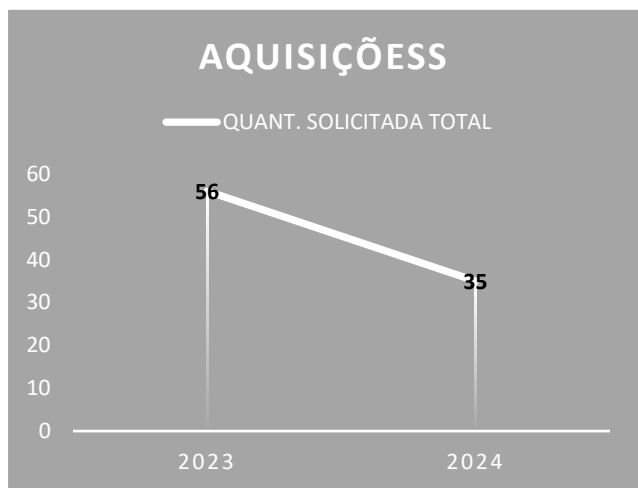
Para essas quantidades tenha-se presente as ordens de compra referenciadas no anexo, filtradas, todavia, pelo item almejado, tendo em vista que a ordem de compra pode incluir mais itens.

⁵ ANEXO I - Compras anteriores, p. 11.

⁶ ANEXO I - Compras anteriores, p. 12.



ANO	QUANT. SOLICITADA TOTAL	VALOR
2023	56	R\$ 24.460,55
2024	35	R\$ 10.500,35



A média das aquisições nos anos de 2023 e 2024 é de aproximadamente 46 unidades. Assim, uma quantidade segura para aquisição em 2025, tendo presente um acréscimo de pelo menos 20%, é de pelo menos 55 unidades. A aquisição está sendo estimada por balde (BD).

3.8 Item 05 – Tinta demarcação - azul⁷

Para essas quantidades tenha-se presente as ordens de compra referenciadas no anexo, filtradas, todavia, pelo item almejado, tendo em vista que a ordem de compra pode incluir mais itens.

ANO	QUANT. SOLICITADA TOTAL	VALOR
2022	10	R\$ 3.840,00
2023	5	R\$ 2.870,00
2024	10	R\$ 5.800,00



A média das aquisições nos anos de 2022 a 2024 é de aproximadamente 9 unidades. Assim, uma quantidade segura para aquisição em 2025, tendo presente um acréscimo de pelo menos 20%, é de pelo menos 11 unidades. A aquisição está sendo estimada por balde (BD).

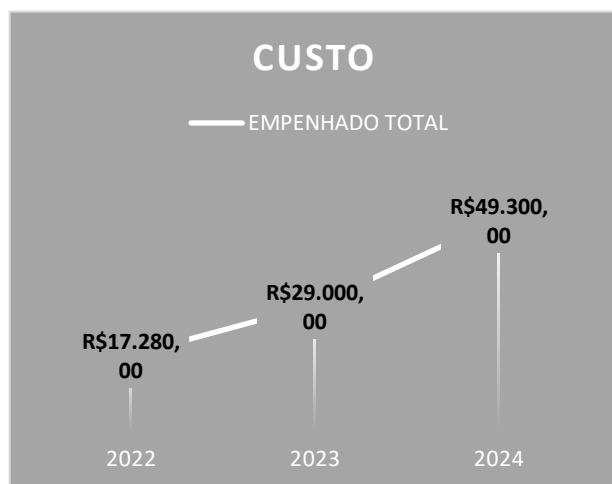
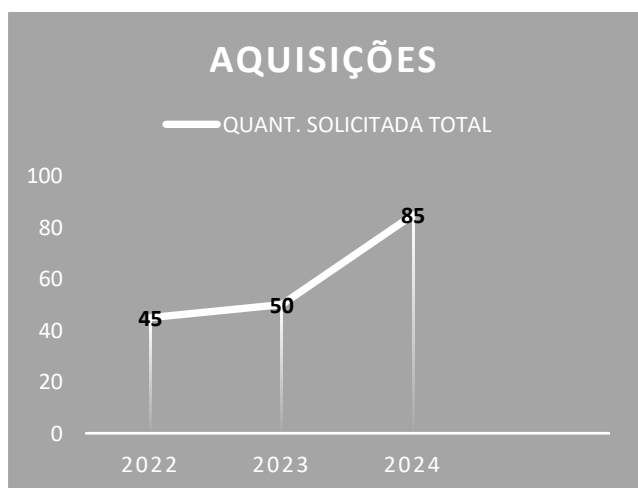
3.9 Item 04 – Tinta demarcação - chumbo

Este item não foi adquirido anteriormente pela Administração, conforme pesquisa realizada no sistema IPM.

3.10 Item 03 – Tinta demarcação - amarelo⁸

Para essas quantidades tenha-se presente as ordens de compra referenciadas no anexo, filtradas, todavia, pelo item almejado, tendo em vista que a ordem de compra pode incluir mais itens.

ANO	QUANT. SOLICITADA TOTAL	VALOR
2022	45	R\$ 17.280,00
2023	50	R\$ 29.000,00
2024	85	R\$ 49.300,00

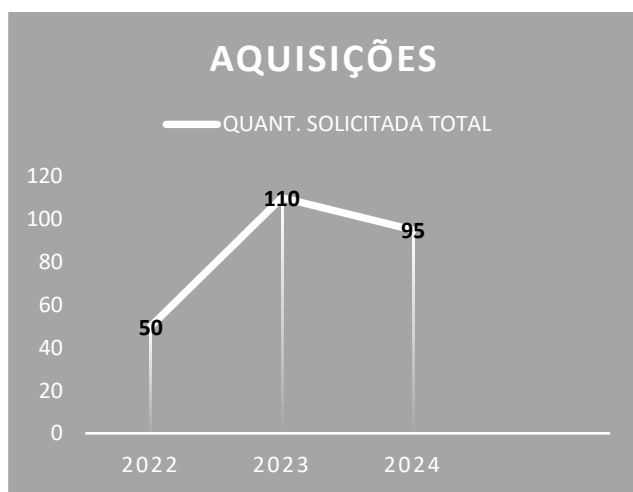


A média das aquisições nos anos de 2022 a 2024 é de aproximadamente 60 baldes. Assim, uma quantidade segura para aquisição em 2025, tendo presente um acréscimo de pelo menos 20%, é de pelo menos 72 unidades. A aquisição está sendo estimada por balde (BD).

3.11 Item 02 – Tinta demarcação - branca⁹

Para essas quantidades tenha-se presente as ordens de compra referenciadas no anexo, filtradas, todavia, pelo item almejado, tendo em vista que a ordem de compra pode incluir mais itens.

ANO	QUANT. SOLICITADA TOTAL	VALOR
2022	50	R\$ 18.250,00
2023	110	R\$ 62.400,00
2024	95	R\$ 55.100,00



A média das aquisições nos anos de 2022 a 2024 é de aproximadamente 85 baldes. Assim, uma quantidade segura para aquisição em 2025, tendo presente um acréscimo de pelo menos 20%, é de pelo menos 102 unidades. A aquisição está sendo estimada por balde (BD).

3.12 Item 01 – Tinta demarcação - vermelha¹⁰

⁹ ANEXO I - Compras anteriores, p 20.

¹⁰ ANEXO I - Compras anteriores, p. 23.

Para essas quantidades tenha-se presente as ordens de compra referenciadas no anexo, filtradas, todavia, pelo item almejado, tendo em vista que a ordem de compra pode incluir mais itens.

ANO	QUANT. SOLICITADA TOTAL	VALOR
2022	10	R\$ 3.990,00
2023	5	R\$ 2.950,00
2024	5	R\$ 2.950,00



A média das aquisições nos anos de 2022 a 2024 é de aproximadamente 7 baldes. Assim, uma quantidade segura para aquisição em 2025, tendo presente um acréscimo de pelo menos 20%, é de pelo menos 9 unidades. A aquisição está sendo estimada por balde (BD).

Conclusão

Assim, tendo presente as contratações passadas e em vista das necessidades vindouras da Administração, com uma margem de segurança, estima-se as quantidades conforme segue:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
1	BD	TINTA À BASE DE METIL METACRILATO, P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA (PADRÃO CET/SP - ET - SH-14), NA COR VERMELHA, BALDE DE 18 LITROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	7	70
2	BD	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA À BASE DE METIL METACRILATO, P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA (PADRÃO CET/SP - ET - SH-14), NA COR BRANCA N9,5, BALDE DE 18 LITROS	40	400
3	BD	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA À BASE DE METIL METACRILATO, P/ DEMARCAÇÃO	40	400



		VIÁRIA (PADRÃO CET/SP - ET - SH-14), NA COR AMARELA 10YR 7,5 14, BALDE DE 18 LITROS		
4	BD	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA CHUMBO FOSCO À BASE DE METIL METACRILATO, P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA CORRETIVA (PADRÃO CET-ET-SH-14) NA COR CHUMBO FOSCO, BALDE DE 18 LITROS	7	70
5	BD	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA AZUL À BASE DE METIL METACRILATO, P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA CORRETIVA (PADRÃO CET-ET-SH-14) NA COR AZUL, BALDE DE 18 LITROS	7	70
6	UN	SOLVENTE (TIPO THINNER) EXTRAFORTE EMBALAGEM DE 18LITROS	50	500
7	UN	TACHA REFLETIVA VIÁRIA 100X80X20 MM, BIDIRECIONAL, COR AMARELO	150	1500
8	UN	TACHÃO BIDIRECIONAL AMARELO COM REFLETIVO AMARELO NAS DIMENSÕES DE 25X15X05 (COM COLA E CATALIZADOR)	20	2000
9	UN	SUPER TACHAO RESINA POLIESTER AMARELA, 2 PINOS DE FIXACAO, 480X170X100 MM	30	300
10	KG	COLA PARA TACHÕES, TACHAS E SEGREGADORES COM CATALISADORES.	50	500
11	M2	LAMINADO ELASTOPLASTICO, ESPESSURA 1,5MM, 40CM LARGURA, COR BRANCA, RETRO-REFLEXIVO COM INSTALAÇÃO.	70	700
12	M2	LAMINADO ELASTOPLASTICO, ESPESSURA 1,5MM, 40CM LARGURA, COR AMARELA, RETRO-REFLEXIVO COM INSTALAÇÃO.	70	400

4 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Tendo em vista que o Decreto Municipal nº 51/2022 estipula uma preferência pelos incisos I e II, do artigo 9º, este estudo buscou realizar pesquisa em portais públicos, como Licitacon (Portal do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul) e PNCP.

Segue a discriminação com os respectivos preços e média aritmética.

4.1. Pesquisa de preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	COTAÇÕES			MÉDIA
1 ¹¹	TINTA À BASE DE METIL METACRILATO, P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA (PADRÃO CET/SP - ET - SH-14), NA COR VERMELHA, BALDE DE 18 LITROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES	BD	R\$ 207,00	R\$ 276,00	R\$ 228,00	R\$ 237,00

¹¹ ANEXO I – Tinta vermelha



	CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.					
2 ¹²	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA À BASE DE METIL METACRILATO, P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA (PADRÃO CET/SP - ET - SH- 14), NA COR BRANCA N9,5, BALDE DE 18 LITROS	BD	R\$ 207,00	R\$ 290,00	R\$ 234,00	R\$ 243,66
3 ¹³	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA À BASE DE METIL METACRILATO, P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA (PADRÃO CET/SP - ET - SH- 14), NA COR AMARELA 10YR 7,5 14, BALDE DE 18 LITROS	BD	R\$ 207,00	R\$ 300,00	R\$ 329,00	R\$ 278,66
4 ¹⁴	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA CHUMBO FOSCO À BASE DE METIL METACRILATO, P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA CORRETIVA (PADRÃO CET-ET- SH-14) NA COR CHUMBO FOSCO, BALDE DE 18 LITROS	BD	R\$ 207,00	R\$ 300,00	R\$ 209,39	R\$ 238,79
5 ¹⁵	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA AZUL À BASE DE METIL METACRILATO, P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA CORRETIVA (PADRÃO CET-ET- SH-14) NA COR AZUL, BALDE DE 18 LITROS	BD	R\$ 274,90	R\$ 309,50	R\$ 582,66	R\$ 389,02
6 ¹⁶	SOLVENTE (TIPO THINNER) EXTRAFORTE EMBALAGEM DE 18LITROS	UN	R\$ 193,00	R\$ 199,99	R\$ 192,89	R\$ 195,29

¹² ANEXO II – Tinta branca

¹³ ANEXO III – Tinta amarela

¹⁴ ANEXO IV – Tinta chumbo

¹⁵ ANEXO V – Tinta azul

¹⁶ ANEXO VI – Solvente



7 ¹⁷	TACHA REFLETIVA VIÁRIA 100X80X20 MM, BIDIRECIONAL, COR AMARELO	UN	R\$ 9,48	R\$ 13,00	R\$ 19,10	R\$ 13,86
8 ¹⁸	TACHÃO BIDIRECIONAL AMARELO COM REFLETIVO AMARELO NAS DIMENSÕES DE 25X15X05 (COM COLA E CATALIZADOR)	UN	R\$ 39,69	R\$ 30,79	R\$ 43,10	R\$ 37,86
9 ¹⁹	SUPER TACHAO RESINA POLIESTER AMARELA, 2 PINOS DEFIXACAO, 480X170X100 MM	UN	R\$ 53,06	R\$ 57,00	R\$ 64,50	R\$ 58,18
10 ²⁰	COLA PARA TACHÕES, TACHAS E SEGREGADORES COM CATALISADORES.	KG	R\$ 15,80	R\$ 27,38	R\$ 24,19	R\$ 22,45
11 ²¹	LAMINADO ELASTOPLASTICO, ESPESSURA 1,5MM, 40CM LARGURA, COR BRANCA, RETRO-REFLEXIVO COM INSTALAÇÃO.	M2	R\$ 177,00	R\$ 90,00	R\$ 190,00	R\$ 152,33
12 ²²	LAMINADO ELASTOPLASTICO, ESPESSURA 1,5MM, 40CM LARGURA, COR AMARELA, RETRO-REFLEXIVO COM INSTALAÇÃO.	M2	R\$ 177,00	R\$ 90,00	R\$ 190,00	R\$ 152,33

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para o gasto operacional almejado o valor total de R\$ 659.861,70 (seiscentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais, e setenta centavos).

¹⁷ ANEXO VII - Tacha refletiva 100x80x20

¹⁸ ANEXO VIII - Tachão 25x15x05

¹⁹ ANEXO IX - 480X170X100

²⁰ ANEXO X - Cotações para cola - PNCP.

²¹ ANEXO XI - Laminados

22 *Idem.*



ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT. MÁXIMO	VALOR ESTIMADO MÁXIMO
1	TINTA À BASE DE METIL METACRILATO, P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA (PADRÃO CET/SP - ET - SH-14), NA COR VERMELHA, BALDE DE 18 LITROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	BD	7	70	R\$ 237,00	R\$ 16.590,00
2	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA À BASE DE METIL METACRILATO, P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA (PADRÃO CET/SP - ET - SH-14), NA COR BRANCA Nº5, BALDE DE 18 LITROS	BD	40	400	R\$ 243,66	R\$ 97.464,00
3	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA À BASE DE METIL METACRILATO, P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA (PADRÃO CET/SP - ET - SH-14), NA COR AMARELA 10YR 7,5 14, BALDE DE 18 LITROS	BD	40	400	R\$ 278,66	R\$ 111.464,00
4	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA CHUMBO FOSCO À BASE DE METIL METACRILATO, P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA CORRETIVA (PADRÃO CET-ET-SH-14) NA COR CHUMBO FOSCO, BALDE DE 18 LITROS	BD	7	70	R\$ 238,79	R\$ 16.715,30
5	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA AZUL À BASE DE METIL METACRILATO, P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA CORRETIVA (PADRÃO CET-ET-SH-14) NA COR AZUL, BALDE DE 18 LITROS	BD	7	70	R\$ 389,02	R\$ 27.231,40
6	SOLVENTE (TIPO THINNER) EXTRAFORTE EMBALAGEM DE 18LITROS	UN	50	500	R\$ 195,29	R\$ 97.645,00
7	TACHA REFLETIVA VIÁRIA 100X80X20 MM, BIDIRECIONAL, COR AMARELO	UN	150	1500	R\$ 13,86	R\$ 20.790,00
8	TACHÃO BIDIRECIONAL AMARELO COM REFLETIVO AMARELO NAS DIMENSÕES DE 25X15X05 (COM COLA E CATALIZADOR)	UN	20	2000	R\$ 37,86	R\$ 75.720,00
9	SUPER TACHAO RESINA POLIESTER AMARELA, 2 PINOS DEFIXACAO, 480X170X100 MM	UN	30	300	R\$ 58,18	R\$ 17.454,00
10	COLA PARA TACHÕES, TACHAS E SEGREGADORES COM CATALISADORES.	KG	50	500	R\$ 22,45	R\$ 11.225,00
11	LAMINADO ELASTOPLASTICO, ESPESSURA 1,5MM, 40CM	M2	70	700	R\$ 152,33	R\$ 106.631,00



	LARGURA, COR BRANCA, RETRO-REFLEXIVO COM INSTALAÇÃO.					
12	LAMINADO ELASTOPLASTICO, ESPESSURA 1,5MM, 40CM LARGURA, COR AMARELA, RETRO-REFLEXIVO COM INSTALAÇÃO.	M2	70	400	R\$ 152,33	R\$ 60.932,00

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O material pretendido tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1 Especificações do objeto

Para a aquisição pretendida, após habilitação, tome-se o que segue:

6.1.1 Licenças

Requer-se que os classificados nos itens:

1	TINTA À BASE DE METIL METACRILATO, P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA (PADRÃO CET/SP - ET - SH-14), NA COR VERMELHA, BALDE DE 18 LITROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.
2	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA À BASE DE METIL METACRILATO, P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA (PADRÃO CET/SP - ET - SH-14), NA COR BRANCA N9,5, BALDE DE 18 LITROS
3	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA À BASE DE METIL METACRILATO, P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA (PADRÃO CET/SP - ET - SH-14), NA COR AMARELA 10YR 7,5 14, BALDE DE 18 LITROS
4	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA CHUMBO FOSCO À BASE DE METIL METACRILATO, P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA CORRETIVA (PADRÃO CET-ET-SH-14) NA COR CHUMBO FOSCO, BALDE DE 18 LITROS
5	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA AZUL À BASE DE METIL METACRILATO, P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA CORRETIVA (PADRÃO CET-ET-SH-14) NA COR AZUL, BALDE DE 18 LITROS
6	SOLVENTE (TIPO THINNER) EXTRAFORTE EMBALAGEM DE 18LITROS
10	COLA PARA TACHÕES, TACHAS E SEGREGADORES COM CATALISADORES.

apresentem, sob risco de desclassificação:

- a) Licenciamento Ambiental em plena validade emitido pela FEPAM de que a proponente está apta para o Transporte Rodoviário de produtos e/ou resíduos perigosos.

Ou

- b) Certificado de Regularidade do Ministério do Meio Ambiente, em plena validade, emitido pelo IBAMA, que contenha no cadastro os códigos “18-1 Transporte de cargas perigosas” e “18-74 Transporte de cargas perigosas – Lei nº 12.305/2010.”



A não apresentação de licenciamento ou certificado implicará na desclassificação dos interessados.

6.1.2. Dos laudos

I - Se o(s) laudo(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), pede-se que seja analisado a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) laudo(s) do segundo classificado e, assim, sucessivamente, até a verificação de um que atenda às especificações do estudo.

a) Os classificados nos itens 01,02,03,04 e 05, devem apresentar Laudo Técnico das tintas de todas as cores, feito em laboratório credenciado e acreditado, com ensaios realizados dentro de um período não superior a 1 (um) ano da abertura do certame, e emitido com data não superior a 1 (um) ano de abertura da licitação, e que atenda a Norma da ABNT NBR 15438/2020 e CET-ET-SH-14. Não serão aceitos laudos que apontem apenas “características” do material de interesse. O laudo precisa obedecer *ipsis litteris* ao que se pede; conforme tabela abaixo:

Consistência (uk)	85-100
Estabilidade na armazenagem (uk)	10 máximo
Matéria não volátil, em massa	70 mínimo
Dióxido de Titânio – TiO ₂ % de massa no pigmento	16 mínimo
Tempo de secagem, no “Pick Up Time”, em minutos	15 máximo
Resistência à abrasão (litros)	130 mínimo
Massa específica (g/cm ³)	1,45 mínimo
Peso molecular do veículo (g/mol)	55-65
Sangramento	Ausência
Breu e derivados	Ausência
Resistência à água	Inalterada
Resistência ao intemperismo (800 horas) – Cor	Leve alteração
Resistência ao intemperismo (800 horas) – Integridade	Inalterada
Identificação do veículo não volátil	O espectrograma de absorção de radiações infravermelhas deve apresentar nada



	características de metil butil metacrilato e ausência de estireno.
Cor branca (Notação Munsell)	N 9,5 (Tolerância até N 9,0)
Cor amarela (Notação Munsell)	10YR 7,5/14 (Tolerância até 10YR 6,5/14 e 8,5YR 7,5/14)
Cor vermelha (Notação Munsell)	7,5R4/14
Cor azul (Notação Munsell)	5PB2/8
Cor preta (Notação Munsell)	N0,5

6.1.2.1. Sobre a resistência ao intemperismo²³

A norma CET-ET-SH 14 estabelece parâmetros mínimos a serem observados. Entretanto, o presente estudo, em consonância com o princípio da busca pela melhor qualidade possível dos materiais destinados à sinalização horizontal, opta por exigir desempenho superior, estabelecendo resistência ao intemperismo de no mínimo 800 horas.

A opção da Administração se dá em razão da:

- Durabilidade estendida: A exigência de resistência ao intemperismo de 800 horas assegura que as pinturas se mantenham visíveis e em boas condições por período prolongado, reduzindo a necessidade de manutenções frequentes.
- Segurança viária: Considerando o papel crucial das sinalizações para a segurança de motoristas e pedestres, materiais que ofereçam maior resistência garantem maior eficácia e continuidade no serviço público prestado.
- Eficiência econômica: Embora a aquisição inicial de materiais com maior resistência possa envolver custos unitários superiores, a redução da necessidade de repinturas e manutenções, somada à maior durabilidade dos serviços executados, resulta em economia significativa para os cofres públicos a médio e longo prazo.

Dado que a Administração Pública possui discricionariedade para estabelecer requisitos de qualidade superiores aos mínimos normativos, desde que isso seja devidamente motivado, como é o caso, e com vistas ao interesse público, a exigência de resistência ao intemperismo de 800 horas é classificatório.

b) Os classificados para fornecimento de solvente, item 06, devem apresentar laudo técnico do solvente, feito em laboratório credenciado e acreditado, com ensaios realizados dentro de um

²³ A exigência de maior resistência ao intemperismo também foi opção de outros órgãos públicos, como: Pregão Eletrônico nº 069/2024, Processo nº 148/2024 – Prefeitura de Votuporanga-SP (<https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/46599809000182/compras/2024/163/arquivos/1>); Edital nº 124/2021, Pregão Presencial nº 050/2021 – Prefeitura de Indaiatuba, SP (<https://www.indaiatuba.sp.gov.br/download/54316/>); Edital nº 59/2024, Pregão Eletrônico – Município de Gaspar, SC (<https://www.indaiatuba.sp.gov.br/download/54316/>).



período não superior a (1) ano da abertura do certame, e emitido com data não superior a 1 (um) ano da data de abertura da licitação.

c) Os classificados para fornecimento de tacha refletiva (item 07), devem apresentar laudo técnico dos tachões, feito em laboratório credenciado e acreditado, que atenda a norma ABNT NBR 14636/2021, com ensaios realizados dentro de um período não superior a (1) ano da abertura do certame, e emitido com data não superior a 1 (um) ano de abertura do certame.

d) Os classificados para fornecimento de tachão bidirecional (item 08), devem apresentar laudo técnico dos tachões, feito em laboratório credenciado e acreditado, que atenda a norma ABNT NBR 15576/2015, com ensaios realizados dentro de um período não superior a (1) ano da abertura do certame, e emitido com data não superior a 1 (um) ano de abertura do certame.

e) Os classificados para fornecimento de super tachões (item 09) devem apresentar laudo técnico do super tachão (segregador), feito em laboratório credenciado e acreditado, que atenda a Norma CET-ET-SC-09, com ensaios realizados dentro de um período não superior a (1) ano da abertura do certame, e emitido com data não superior a 1 (um) ano de abertura do certame.

f) Os classificados para fornecimento de super cola (item 10) devem apresentar laudo técnico da cola, feito em Laboratório credenciado e acreditado, com ensaios realizados dentro de um período não superior a (1) ano da abertura do certame, e emitido com data não superior a 1 (um) ano de abertura do certame.

g) Os classificados para fornecimento de laminado elastoplástico (item 11 e item 12) devem apresentar laudo técnico do laminado Elastoplástico Branco e Amarelo, feito em Laboratório credenciado e acreditado, que atenda a Norma ABNT NBR 15741/2016, com ensaios realizados dentro de um período não superior a (1) ano da abertura do certame, e emitido com data não superior a 1 (um) ano da data de abertura do certame.

6.2 Requisitos da contratação

Propõe-se que a contratação seja efetuada por meio de licitação na modalidade de Pregão, em sua forma eletrônica, com o critério de julgamento baseado no menor preço, conforme disposto nos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando o Sistema de Registro de Preços.

Assim sendo, os interessados em participar do fornecimento deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, além de apresentar os seguintes documentos para habilitação jurídica, bem como prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme os artigos 62 e 66 da Lei nº 14.133/2021:

6.2.1 Habilitação jurídica



- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 Regularidade fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.2.3 Regularidade trabalhista

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.4 Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício dos últimos 2 anos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante do exposto, conclui-se que a melhor solução para o problema apresentado no *item 1* deste estudo é a aquisição de tinta, tachões, colas e laminado elastoplástico, por meio de um Pregão



Eletrônico no Sistema de Registro de Preços, conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021. Este método proporciona melhores condições comerciais e assegura o fornecimento contínuo desses materiais. O procedimento garante transparência, competitividade e economicidade na contratação, permitindo que o Setor de Sinalização desempenhe suas atividades de forma eficiente e sustentável. A disponibilidade imediata dos insumos é essencial para que os serviços de sinalização e pavimentação sejam executados sem interrupções, atendendo às demandas da comunidade e contribuindo para um ambiente urbano organizado e seguro.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o artigo 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem adotar o princípio da divisão do objeto em partes, desde que seja tecnicamente viável e traga benefícios econômicos. O parágrafo 1º do mesmo artigo determina que, ao aplicar esse princípio, é necessário levar em conta a responsabilidade técnica, o custo adicional para a Administração ao gerir diversos contratos, em comparação com as vantagens econômicas obtidas pela divisão, além do dever de aumentar a concorrência e evitar a concentração de mercado.

Dessa forma, o princípio do parcelamento não será aplicado nesta contratação específica, visto que dividir o objeto acarretaria a perda de economia de escala e inviabilizaria tecnicamente a execução. Isso se deve ao aumento do esforço de fiscalização dos contratos, decorrente da falta de padronização e uniformidade.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A Administração municipal espera, com a aquisição de tintas para sinalização horizontal, tachões, colas e laminado elastoplástico, com instalação, promover maior eficiência na organização e segurança do tráfego, contribuindo diretamente para a manutenção e sinalização das vias públicas. Através do Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços, busca-se garantir materiais padronizados, duráveis e de alta qualidade, assegurando que a sinalização horizontal atenda às necessidades de segurança, especialmente em condições de alta circulação e variações climáticas.

Além disso, a iniciativa visa otimizar os processos de aquisição, gerando economia de recursos públicos por meio de negociações de preços mais competitivos e utilizando uma estratégia de compras compartilhadas. Dessa forma, a Administração pretende garantir que todas as áreas da cidade sejam devidamente sinalizadas, proporcionando maior organização no trânsito e segurança para motoristas e pedestres, conforme as normativas vigentes e as especificidades de cada localidade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



Para a aquisição pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura indicará servidores para atuarem como fiscais da aquisição.

Ademais, para que a pretendida aquisição tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria comissão para avaliação da aquisição;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) realização de empenho; e
- j) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que se trata de um fornecimento específico e pontual de materiais que, por sua natureza, não depende diretamente de serviços ou produtos complementares para seu uso imediato.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Lei Federal 14.133/2021, art. 18, §1, XII)

Tendo presente particularmente os itens 11 e 12 da contratação almejada, vislumbram-se os possíveis impactos ambientais:

POSSÍVEL IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA MITIGADORA
Sobras de materiais e embalagens.	A empresa deve implementar um plano de gerenciamento de resíduos, com separação adequada e destinação para reciclagem ou descarte apropriado.
Vazamentos de adesivos ou produtos químicos podem contaminar o solo e a água.	Treinar a equipe para o manuseio seguro dos produtos e garantir o armazenamento



	adequado, além de procedimentos de contenção em caso de vazamento.
--	--

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta aquisição, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Panamby, 15 de julho de 2025.

 Assinado eletronicamente por:
ANDRÉ BERNARDO
WESCHENFELDER
***.169.670-**
16/07/2025 08:18:50
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

André Bernardo Weschenfelder
Secretário Municipal de Infraestrutura

Viabilidade declarada pela autoridade superior:

 Assinado eletronicamente por:
GUSTAVO CAVALHEIRO
***.098.870-**
15/07/2025 11:43:01

GUSTAVO CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/07/2025 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.ipm.com.br/p8d68f872784796>.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 1 de 11

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A empresa _____, CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____ declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos de Lei acima citada e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

DATA, CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/07/2025 16:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/p7d688f778469>.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 2 de 11

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Declaramos, expressamente, sob pena de eliminação sumária do certame licitatório, **Pregão Eletrônico nº 77/2025**, ou sob pena de rescisão do contrato deste certame decorrente, que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste processo.

Declara, por fim, estar ciente e de acordo que, constatada a falsidade da presente declaração, a qualquer tempo, estará sujeita à eliminação sumária desta licitação ou à rescisão do contrato de concessão que dela tiver se originado, sem direito a qualquer indenização e sem prejuízo da responsabilidade criminal do(s) signatário(s) e das demais previstas em lei e no Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

DATA, CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/07/2025 16:14 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.ipm.com.br/p7d688f778469>.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 3 de 11

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR E COMPROMISSO DA NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES

_____ (razão social da empresa), inscrito no CNPJ sob o número _____, por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), declara FORMALMENTE, para fins de participação na Licitação **Pregão Eletrônico nº 77/2025**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI, que não tem, bem como proíbe a existência atual ou futura, em seu quadro de pessoal operacional ou administrativo, empregados menores de 18 (dezoito) anos, com jornada de trabalho no período noturno ou prestando serviços perigosos ou insalubres, e nem empregados menores de 16 (dezesesseis) anos em quaisquer condições, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos.

Esta DECLARAÇÃO FORMAL tem a característica de compromisso em relação ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal, considerado como elemento de habilitação nos termos do inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA, CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/07/2025 16:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.ipm.com.br/p7d688f778469>.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 4 de 11

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico Nº 77/2025

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público da PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI.

Comprometemo-nos a informar a V. Sas., no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da sua ocorrência, em caso de algum sócio se tornar servidor público, através de ofício protocolado junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Panambi.

DATA, CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/07/2025 16:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/p7d688f778469>.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 5 de 11

ANEXO VI

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico **Nº 77/2025**

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Data, assinatura do credenciado e nome da Empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/07/2025 16:14 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://lc.ipm.com.br/p7d688f778469>.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 6 de 11

ANEXO VII

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/____
Pregão Eletrônico Nº 77/2025

O MUNICÍPIO DE PANAMBI, pessoa jurídica de direito público, situado na KONRAD ADENAUER Nº. 1870, SÃO JORGE, cidade de Panambi, Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ Nº. 88.702.089/0001-89, neste ato representado pelo Sr. Gustavo Cavalheiro, Prefeito de Panambi abaixo assinado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/____, RESOLVE registrar os valores oferecidos para _____, conforme consta no Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇOS DE _____, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: _____

Item	Descrição	Unid.	Marca	Qtde. Min.	Qtde. Max	Valor unit
1						
2						
3						

CLÁUSULA II – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. Fica facultada a adesão por órgão ou entidades da Administração Pública Municipal, a ata de registro de preços, nos termos no § 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, com redação conferida pela Lei Federal nº 14.770/2023.

CLÁUSULA III – VALIDADE E PRAZO DA ATA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1(um) ano, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA IV – REALINHAMENTO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração





promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.3. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.4. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou pedido do fornecedor.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5.1. Os serviços/itens deverão ser prestados em até _____ dias após o recebimento da Ordem de Compra no Município de Panambi, emitida pelo setor de compras e que será encaminhada a licitante vencedora, detentora da Ata de Registro de Preços, sem qualquer ônus para o órgão gerenciador.

5.2 Os serviços serão recebidos:

5.2.1 Provisoriamente, para efeitos de posterior verificação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, onde será atestada pelo fiscal a conformidade do objeto com as especificações constantes na Cláusula Primeira deste Contrato;

5.2.2 Definitivamente, decorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis após a entrega provisória do objeto.

5.3 O FORNECEDOR ficará obrigado a substituir, às suas expensas, em até 05 (cinco) dias, os itens em desacordo com o previsto neste Contrato, sendo que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.





5.4 O fornecedor garante que o objeto será executado no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas, na respectiva nota de empenho/ordem de compra e no presente instrumento.

5.5. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará à empresa, as sanções e penalidades impostas pela Lei Federal 14.133/21, desde que garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para o registro dos respectivos preços em assinar a ata de registro de preços, ensejará em penalidade previstas enunciadas na Lei 14.133/2021:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa;

6.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2. As peculiaridades do caso concreto

6.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da comunicação oficial.

6.5. Incidirá multa de mora de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de quinze dias corridos.

6.5.1. A multa de mora será de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 30%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

6.5.2. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.5.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração a converta em multa compensatória e promova a extinção do contrato com a aplicação cumulativa de outras sanções.

6.5.4. A multa compensatória será de 15% por cento sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

6.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.





6.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.12. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

6.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

6.14. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, Lei 14.133, de 2021)

6.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, Lei 14.133, de 2021).

6.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, Lei 14.133, de 2021).





PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 10 de 11

6.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.19. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA VII – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

7.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

7.2. O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade de realinhamento de preço, deverá ser endereçado ao pregoeiro, com identificação do instrumento a que se refere.

7.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

7.4. Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

7.5. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021.

7.6. Não será apreciado o pedido de realinhamento de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

CLÁUSULA VIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

8. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preço será autorizado, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

8.1. A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9. Compete à Contratante:

9.1. Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento.

9.2. O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

9.3. Realizar o pagamento após apresentação de nota fiscal no prazo de até trinta dias após a entrega definitiva do produto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 11 de 11

9.4. A dotação a ser utilizada será específica de cada secretarias que realizará as compras, sendo através das ação 1076.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os serviços de acordo com as especificações e prazos especificados no edital e termo de referência;

10.2. Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita entrega do objeto em Panambi, RS.

10.3. Manter, durante a vigência da ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela CONTRATANTE.

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados e desenvolvidos pela CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

10.6. Dar garantia nos serviços entregues, sendo de responsabilidade da contratada substituí-los, dentro do prazo máximo de dez dias a contar da notificação da contratante

CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11. Integram esta Ata, o Edital de Registro de Preços de _____, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

11.1. Fica eleito o Foro de Panambi (RS), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Panambi (RS), ____ de _____ de _____

Contratante

Contratada

